



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Ato de Abertura	4
Ineditoriais	18
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme segue:

**Acréscimos:**

Local: 020102	Departamento Jurídico
Ficha: 200,00	18 – 04.122.0046.2004.0000 Suporte Administrativo
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020105	Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 300,00	26 – 08.244.0105.2007.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha: 1.000,00	38 – 04.122.0045.2009.0000 Gestão Política Administrativa
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020301	Gestão Financeira
Ficha: 700,00	61 – 04.123.0056.2015.0000 Gestão Financeira
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL .....	R\$ 2.200,00

**Reduções:**

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 2.200,00	145 – 10.301.0120.2029.0000 Atendimentos a UBS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

TOTAL GERAL ..... R\$ 2.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 12 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 928/2017, de 07/12/2017,

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais) destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 164 - 10.304.0120.2033.0000	Manutenção da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 3 de 20

Vigilância em Saúde.....	3.042,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL GERAL .....	R\$ 3.042,00
Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 165 - 10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde.....	-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 167 - 10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde.....	-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 168 - 10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde.....	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 170 - 10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde.....	-42,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL GERAL .....	R\$ 3.042,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 12 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 4 de 20

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, torna público que realizará Processo Seletivo de provas e títulos, objetivando o preenchimento de **23 (vinte e três)** vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos públicos de **Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica Artes, Professor de Educação Básica Inglês e Professor de Educação Física**, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, durante o ano letivo de 2019, a fim de preservar a continuidade dos serviços públicos e a prestação de ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de educação, regendo-se a presente seleção pelas normas contidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de apoio e gestão de projetos e concursos públicos.
- 1.2. A supervisão, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público estão sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, designada por meio da Portaria n.º 2.245, de 22 de novembro de 2018.
- 1.3. O objetivo da seleção de professores para escala de substituição em caráter eventual que será promovida por este Processo Seletivo é o preenchimento de vagas do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de forma temporária e de excepcional interesse público, com contratações temporárias e emergenciais de professores, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal e demais legislação vigente e a formação de cadastro de reserva.
- 1.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas estabelecido neste edital será convocado, em função das necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiaporã - SP, para substituição de Professores em conformidade com a legislação vigente.
- 1.5. Será considerado desistente, o candidato que não atenda, dentro do prazo nela estipulado, a convocação citada no subitem 1.4, sendo chamado imediatamente o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 1.6. Os candidatos aprovados, que forem convocados serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.7. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal. O referido prazo se refere tanto às convocações de candidatos aprovados, quanto ao prazo de vigência dos contratos de trabalho firmados em decorrência da aprovação.
- 1.8. Os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.9. O processo seletivo será realizado no Município de Indiaporã, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.10. A Prefeitura e a EAPC não se responsabilizam por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 5 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### 2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os empregos.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE EMPREGOS.							
COD	EMPREGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
100	Professor de Educação Básica	20	19	1	33h	2.025,50	Ensino médio com habilitação específica para o Magistério e Educação infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
101	Professor de Educação Básica – Artes	1	1	-	33h	2.025,50	Licenciatura Plena com habilitação específica na área (Artes).
102	Professor de Educação Básica – Inglês	1	1	-	33h	2.025,50	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
103	Professor de Educação Física	1	1	-	33h	2.025,50	Profissionais de Educação Física com Formação em Licenciatura (Resolução CNE/CP 01/02) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado/Bacharel). Todos, obrigatoriamente, registrados no Sistema CONFEF/CREFs

### 3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão no emprego, os quais serão averiguados para a contratação:

3.2. Ser aprovado neste processo seletivo;

3.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.3.1. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3.3. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;

3.3.4. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.3.5. possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no Quadro 1 do presente edital;

3.3.6. Ter idade mínima de 18 anos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DOS EMPREGOS, indicar na Ficha de Inscrição o código e o nome do emprego correspondente.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao emprego para o qual se inscreveu.

4.6. O candidato poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 6 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



4.7. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.7.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.8. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.

4.8.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 18/12/2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02/01/2019 (horário de Brasília)**.

4.8.2. A EAPC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Para candidatos sem acesso à *internet*, o Prefeitura Municipal disponibiliza, gratuitamente, acesso à *internet* na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Inocêncio Dutra de Santana, 1269, Centro, Indiaporã, sendo que o interessado poderá comparecer de segunda a sexta, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

4.8.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

4.8.5. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 03/01/2019. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

4.8.6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.10. **A partir do dia 04/01/2019**, o candidato poderá conferir, no sítio da EAPC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a EAPC para obter esclarecimentos.

4.11. A EAPC disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br) de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

4.12. Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de pagamento em duplicidade, fora do prazo estabelecido ou na hipótese de anulação do processo seletivo. Nos casos acima referidos a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fato.

4.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.

4.13.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.13 é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.14. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.13.1, deverão ser encaminhados escaneados entre os dias 18/12/2018 e 02/01/2019, para o endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 7 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



- 4.15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.16. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da EAPC até as 10h do dia 03/01/2019.
- 4.17. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo.
- 4.18. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 03/01/2019.
- 4.19. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.20. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.21. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

### 5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes.
- 5.2. Neste caso a contratação dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte contratações, em cada uma dos empregos, dezoito serão de candidatos aprovados da lista geral e uma será de candidato da lista especial para pessoas com deficiência.
- 5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência que poderão surgir durante o período de validade do certame e eventual prorrogação, deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
  - 5.5.1. Enviar documentação escaneada, **até as 18h do dia 02/01/2019**, para o endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.6. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.
- 5.7. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 8 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



5.9. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

5.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições dos empregos e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, poderão ser convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando a verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício das funções do emprego.

5.11. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação, pela perícia médica oficial, de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.

5.12. Após sua admissão, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

### 6. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC, no endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), até as 18h do dia 02/01/2019, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.1.1. Candidatos inscritos às vagas destinadas a pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação das provas.

6.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do edital do processo seletivo.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da EAPC.

### 7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo público será composto de duas fases, sendo elas: prova objetiva e prova de títulos. O detalhamento de cada fase e demais informações seguem nos itens específicos.

### 8. DAS PROVAS OBJETIVAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 9 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do emprego, em conformidade com a legislação vigente, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações do Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA				
EMPREGO	CONTEÚDO	QUANT.	PESO	TOTAL DE PONTOS
Professor de Educação Básica	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,0	10,0
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	20	3,0	60,0
Professor de Educação Básica – Artes Professor de Educação Básica – Inglês Professor de Educação Física	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,0	10,0
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático, que é parte integrante deste Edital (Anexo I), e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do Quadro 2, subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

### 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo os candidatos que não apresentarem títulos.

9.2. Todos os candidatos presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva.

9.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

9.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

9.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

9.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da EAPC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

9.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

9.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no momento da entrega.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 10 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



- 9.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
- 9.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
- 9.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da EAPC.
- 9.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	2,0	1	2,0

- 9.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 9.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.
- 9.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.
- 9.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
- 9.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

### 10. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREGA DE TÍTULOS

- 10.1. O edital de convocação para as provas objetivas e entrega de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 05/01/2019, no Diário Eletrônico do Município, disponível no sítio <http://www.indiapora.sp.gov.br>, no mural da Prefeitura, no e no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>.
- 10.2. **As provas objetivas serão aplicadas no dia 13/01/2019, conjuntamente com a entrega dos títulos.**
- 10.3. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa, no sítio <http://www.indiapora.sp.gov.br> e no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, constando local, data e horário das provas.
- 10.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva e a entrega de títulos na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 10.4.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 10.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97).

10.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

10.4.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 10.4.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.4.6. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

10.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

10.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

10.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas e/ou o caderno de questões.

10.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

10.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

10.5.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

10.5.7. Os cadernos de questões das provas objetivas serão disponibilizados no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

10.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

10.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas de qualquer das fases;

10.6.2. não comparecer às provas de qualquer das fases, seja qual for o motivo alegado;

10.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

10.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 12 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



- 10.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 10.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 10.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- 10.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 10.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 10.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
  - 11.1.1. tiver maior idade;
  - 11.1.2. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - 11.1.3. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos;
  - 11.1.4. obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - 11.1.5. obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico/Matemática;
  - 11.1.6. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A nota final dos candidatos aprovados, em todas as fases deste processo seletivo, será a pontuação final obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 12.2. Os candidatos aprovados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 13.2. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas.
- 13.3. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados preliminares.
- 13.4. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais das classificações.
- 13.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 13 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



13.7. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

13.8. Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, acessar a “área do candidato”, e seguir as instruções ali contidas no *link* “Recursos”.

13.8.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no <http://www.eapc.com.br>.

13.8.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

13.8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;

13.8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

14.1.1. A admissão do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

14.1.2. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

14.1.3. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão no emprego, elencados no item 3 do presente edital, mediante apresentação de documentos.

14.1.4. Para a contratação deverão ser apresentados comprovantes dos pré-requisitos exigidos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.

14.1.5. O acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas são de responsabilidade exclusiva do candidato e serão divulgadas exclusivamente através do site do Município e do Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) e do mural de publicações do Município.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 14 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo público, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado na imprensa oficial.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

15.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo público não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.7. No período entre a prestação das provas objetivas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a EAPC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

15.8. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Jornal de Circulação Regional Oficial do Município .

15.9. Todos as demais publicações, avisos e resultados deste Processo Seletivo Público, deverão ser acompanhadas exclusivamente no mural de publicações do Paço Municipal ou através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, disponível em [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br), instituído pela Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.277, de 15 de dezembro de 2015, salvo a homologação final que será publicada também no Jornal de Circulação Regional Oficial do Município.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pela Portaria n.º 2.245, de 22 de novembro de 2018.

Indiaporã, 13 de dezembro de 2018.

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 15 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

#### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

##### Documentos e Legislação (comum a todos os empregos)

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&qid=6324&Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&qid=6324&Itemid=)

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### Conhecimentos Pedagógicos

Unidade entre educar e cuidar na educação básica. Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual. Educação Inclusiva.

### Referências Bibliográficas:

- ANTUNES, Celso. (In)disciplina e (Des)motivação. São Paulo: Paulus, 2012.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HARGREAVES, Andy – O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança. 1ª ed. Artmed. 2003.
- IMBERNÓN, Francisco – Formação Docente e Profissional: Formar-se para a Mudança e a Incerteza. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)
- LIBÂNEO, José Carlos. Uma Escola para Novos Tempos. In: Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 6.ed. Goiania: Heccus, 2013.
- LIBÂNEO, José Carlos. Adeus Professor, Adeus Professora? Novas Exigências Educacionais e Profissão Docente. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér – Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. – O Ensino que Funciona: Estratégias Baseadas em Evidências para Melhorar o Desempenho dos Alunos. 1ª ed. Artmed, 2008.
- MORETTO, Vasco Pedro – Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: As Competências para Ensinar no Século XXI: A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação. 1ª ed. Artmed, 2002.
- RIOS, Terezinha. Ética e Competências. 20.ed. São Paulo: Paulus, 2012.
- TARDIF, Maurice. Saberes Docentes e Formação Profissional. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e Disciplina Escolar: Fundamentos para o Trabalho Docente. São Paulo: Cortez, 2012.

### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Capacidade de Liderança, organização, mediação e intervenção, além de postura pró-ativa em relação ao trabalho interdisciplinar e de equipe.

### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 17 de 20



## Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 18 de 20

Ineditoriais



### ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

#### ADJUDICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – Entidade Civil de Direito Privado – CNPJ: 02.927.389/0001-40, comunica a quem interessar possa, que o Sr. Pregoeiro do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, “**ADJUDICOU**” os itens do “Pregão Presencial nº 001/2018”, que tem como objeto “Contratação empresa especializada no ramo de Serviços Médicos para realização de consultas Oftalmológicas, para atendimento dos munícipes”, paras as seguintes empresas: **ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** – CNPJ: 24.411.839/0001-80, o “Item 1” da Licitação e **CLINICA DE SAÚDE LONGO & SERAFIM S/S LTDA.** – CNPJ: 17.398.724/0001-38, o “Item 2” da licitação, levando em consideração que nenhum participante manifestou intenção de interpor recurso.

Indiaporã – SP, 13 de dezembro de 2018.

**DENILSON LUIZ DE FREITAS – Pregoeiro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 19 de 20



## ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ

DESDE 21/09/1998 • CNPJ 02.927.389/0001-40

casadesaudeindiapora@gmail.com - Telefone: (17) 3842-1101

Rua Coleta Macedo de Oliveira nº 1000 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO**

### HOMOLOGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I. – Entidade Civil de Direito Privado – CNPJ: 02.927.389/0001-40, comunica a quem interessar possa, que o Sr. <sup>o</sup> Presidente, “**HOMOLOGOU**” os itens do **Pregão Presencial nº 001/2018**, que tem como objeto a **Contratação empresa especializada no ramo de Serviços Médicos para realização de consultas Oftalmológicas, para atendimento dos munícipes**, para as empresas: **ALMEIDA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 24.411.839/0001-80**, o item 1, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e **CLINICA DE SAÚDE LONGO & SERAFIM S/S LTDA. – CNPJ: 17.398.724/0001-38**, o item 2, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), **sendo que o valor total do Pregão foi de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. Ficam convocadas as interessadas para assinarem os contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 13 de dezembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES – Presidente**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 523

Página 20 de 20

**PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP**

**CNPJ nº 59.855.056/0001-70**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA nº: 04/2018

Processo: 04/2018

Contrato:01/2018

Contratante: Câmara Municipal de Indiaporã.

Contratada: RUBENS MARQUES FERNANDES

CNPJ: 15.588.427/0001-20

Valor Total: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Data de assinatura: 04/12/2018

Vigência: 31/12/2018

Objeto: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de bens móveis para a Câmara Municipal de Indiaporã-SP.,

Indiaporã/SP, 04 de Dezembro de 2018.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

-Presidente –